

**Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo - Publicação 005/2019** - O Presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 40, que institui o Regimento Interno do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, torna público o resultado dos julgamentos dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambiental emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Secretaria Geral do COMDEMA endereço: Rua Felipe Schmidt n. 1320, 11º andar, Centro. Fone: (48) 3251-4930 até 15(quinze) dias após a publicação. Posteriormente a esta data o Processo Administrativo será encaminhado à origem na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM. Florianópolis, 03 de julho de 2019. Nelson Gomes Mattos Júnior, Presidente do COMDEMA.

**ANEXO I – JUNHO/2019**

<b>Ordem</b>	<b>Auto(s) de Infração Ambiental</b>	<b>Processo</b>	<b>Nome do Autuado</b>	<b>Ementa</b>
<b>01</b>	9330	28503/2008	<b>ANDREA DELGADO ALVES</b>	Terraplanagem com abertura de acesso, retirada de pedras, supressão de vegetação com maquina sem projeto aprovado - Campeche <b>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</b>
<b>02</b>	5540	37400/2009	<b>HENRIQUE DANIEL NASCIMENTO</b>	Construção de um quiosque de madeira de eucaliptos em área de restinga - Rua Hermes Guedes da Fonseca s/n fundos - Armação do Pântano Do Sul <b>Decisão: Prescrição Intercorrente Voto-Vista do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</b>
<b>03</b>	1408	18353/2010	<b>JOÃO JOSÉ VIEIRA</b>	Construção de muro e rampa com acesso ao mar - Costeira do Ribeirão próximo ao mercado Por do Sol - Rod. Baldicero Filomeno s/n <b>Decisão: Prescrição Intercorrente Voto-Vista do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</b>
<b>04</b>	6726	29770/2008	<b>JANICE CONSTANTE</b>	Reforma e ampliação de casa de alvenaria em faixa marginal de curso d'água, A.P.P. - Rua Manoel Souza, 112 - lagoinha P. das Canas <b>Decisão: Prescrição Intercorrente Voto-Vista do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</b>